



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA**



Orgulho de viver aqui!

MENSAGEM Nº 130/GAB.PREF/25

Guajará-Mirim (RO), 01 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentos Vossas Excelências, e na oportunidade encaminhamos incluso o **Projeto de Lei nº 130-GAB.PREF/25** que solicitamos, **solicitamos a abertura do crédito adicional especial excesso de arrecadação conforme anexo, junto a Secretaria Municipal de Educação**, para a necessária apreciação nessa Augusta Casa de Leis, conforme abaixo relacionados.

Voltamos à presença dos ilustres Vereadores que compõem o Legislativo de nossa cidade para submeter ao crivo desse Poder o Projeto de Lei que versa sobre autorização para que o Executivo Municipal possa efetivar os ajustes necessários no orçamento, para o atendimento da real necessidade da **Secretaria Municipal Educação -SEMED**.

Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe: Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

Considerando que o crédito será destinado a reforçar as dotações para acobertar despesas com pagamento de **Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil. e Indenizações e Restituições Trabalhistas**.

Tal pedido tem o objetivo também de promover o ajuste entre as receitas e as despesas da **Secretaria Municipal Educação -SEMED**.

Confiando no discernimento e isenção dos Nobres Edis na condução da apreciação da matéria, situação sempre observada nos assuntos comuns entre os dois Poderes, ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e alta consideração.

Cordialmente,

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 02/12/2025 às 20:50, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **765351** e o código verificador **03ED6C41**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MASSUD JORGE BADRA NETO	***.362.542-**	02/12/2025 17:17

Docto ID: 765351 v1